# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 PROCESSO Nº 134/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO  DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 29/06/2023, ÀS 09:30 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 |

# 1.0 – DO OBJETO:

* 1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA, PARA HOSPEDAGEM DO GRUPO DA MELHOR IDADE DE RIFAINA SP, PARA OS DIAS 03, 04, 05, 06 DE AGOSTO DE 2023. PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) INTEGRANTES,EM CALDAS NOVAS-GO.**
  2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
     1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
     2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
     3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
  3. Da justificativa: Tal pedido justifica-se face ao interesse público de proceder-se a contratação de empresas para atender ao grupo da melhor idade. Esse projeto foi desenvolvido pela Secretária de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Rifaina e visa dar melhor qualidade de vida às pessoas que chegaram à Terceira Idade e que ao longo de suas vidas contribuíram para o desenvolvimento da comunidade. O presente pedido de contratação se justifica pela necessidade de encontrar um bem-fazer, pois a Secretária de Assistência Social do município tem buscado e tem-se preocupado com a autoestima dos idosos, e através desse passeio, estamos tentando proporcionar um enriquecimento cultural e oferecer momentos de lazer e sociabilidade, ampliando assim a qualidade de vida deles, oferecendo bem-estar e novas oportunidades.

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento Recurso Próprio: a) Departamento: 02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021702 Fundo Municipal do Idoso. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 317

# – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**

contados da ordem de fornecimento.

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 36.984,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais ).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:[**licitacao@rifaina.sp.gov.br**,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
     1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/06/2023 às 09:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
    2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
    3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
    5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
    6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
    7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
    9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
    2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
    3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

# 5.0 – DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
  2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
  3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
  4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina, 23 de junho de 2023.

HUGO CÉSAR LOURENÇO

Prefeito Municipal

# ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**
   1. Constitui objeto do presente processo **CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA, PARA HOSPEDAGEM DO GRUPO DA MELHOR IDADE DE RIFAINA SP, PARA OS DIAS 03, 04, 05, 06 DE AGOSTO DE 2023. PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) INTEGRANTES,EM CALDAS NOVAS-GO.**

# – DA JUSTIFICATIVA:

* 1. - Esse projeto foi desenvolvido pela Secretária de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Rifaina e visa dar melhor qualidade de vida às pessoas que chegaram à Terceira Idade que ao longo de suas vidas contribuíram para o desenvolvimento da comunidade.

O presente pedido de contratação se justifica pela necessidade de encontrar um bem-fazer, pois a Secretária de Assistência Social do município tem buscado e tem-se preocupado com a autoestima dos idosos, e através desse passeio, estamos tentando proporcionar um enriquecimento cultural e oferecer momentos de lazer e sociabilidade, ampliando assim a qualidade de vida deles, oferecendo bem-estar e novas oportunidades.

# – Participantes do Grupo da Melhor Idade – Município de Rifania

1. **– DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
   1. - A execução do objeto desse processo será realizada na cidade de Caldas Novas – Goiás. Nos dias 03 a 06 de agosto de 2023. De acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

# – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

* 1. - O fornecimento a ser contratado abrange a prestação de serviços de hospedagem, por tipo de apartamento e tipo de refeições a serem fornecidas conforme descrição da tabela - Item 6.
     1. - Serviço de hotelaria:
        1. - O serviço de hotelaria deve ser oferecido em hotel de categoria luxo, sendo que a suíte deve ter: cama de casal mais sofá-cama ou duas camas de solteiro mais sofá cama, telefone, ar condicionado Split, frigobar, acesso gratuito à internet, TV a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho, cortinas ou persianas em bom estado de conservação e roupas de cama e banho de boa qualidade;
        2. - O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança, maleiro e lavanderia;
     2. – Refeições:
        1. - As refeições, café da manhã, almoço e jantar não serão inclusas na hospedagem, e serão na modalidade de self-service para as pessoas hospedadas, a ser oferecidos no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, climatizado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
        2. - O serviço de self-service para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 2 opções de saladas; 2 opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 4 opções de guarnições e 2 opções de sobremesas;
        3. – As refeições devem seguir essas especificações, e serem seguidas nessa quantidade descrita:

03/08 = Almoço e jantar

04/08 = café da manhã, almoço e jantar; 05/08 = café da manhã, almoço e jantar; e 06/08 = café da manhã;

* + - 1. - As despesas de frigobar, bem como de outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - Efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a confirmação da reserva, a contar da data do recebimento da requisição do Contratante, por meio de Ordem de Serviço;
  2. - Efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período da hospedagem, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de Serviço do Contratante;
  3. - Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço;
  4. - Confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento;
  5. - O bloqueio não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;
  6. - Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
  7. - Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
  8. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
     1. - A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
  9. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes
  10. - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
  11. - Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço;
  12. - Confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento;
  13. - O bloqueio não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;
  14. - Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
  15. - Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
  16. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
      1. - A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
  17. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes
  18. - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

# – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | *QUANT* | *VALOR UNITÁRIO*  *MÁXIMO* | *VALOR TOTAL*  *MÁXIMO* |
| *01* | CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA, PARA HOSPEDAGEM DO GRUPO DA MELHOR IDADE DE RIFAINA SP, PARA OS DIAS 03, 04, 05, 06 DE AGOSTO DE 2023. PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) INTEGRANTES;  **OBS: DIÁRIA COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). EM APARTAMENTOS COM NO MÍNIMO ( TELEFONE, TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR).**  **CHEGADA EM CALDAS NOVAS**: DIA 03 DE AGOSTO AS 11:00 HS (PARA ALMOÇO).  DIA 04 DE AGOSTO  DIA 05 DE AGOSTO  **SAÍDA DE CALDAS NOVAS:** DIA 06 DE AGOSTO APÓS O CAFÉ DA MANHÃ.  TIPO DE APARTAMENTO PARA ACOMODAÇÃO DOS INTEGRANTES:  AP. CASAL 12 (DOZE) UNIDADES; OBS: (SENDO 01 NECESSARIAMENTE NO 1º ANDAR)  AP. TRIPLO 08 (OITO) UNIDADES; | *POR DIÁRIA/POR PESSOA* | *54* | *R$ 36.984,00* | *R$ 36.984,00* |
| ***VALOR TOTAL*** | | | | ***R$ 36.984,00*** | |

**VALOR TOTAL GERAL R$ *36.984,00* (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

**6.2** - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
  2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
  3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
  4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
  5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

# DAS SANÇÕES

* 1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

1. o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
2. na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
3. as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
4. no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Recurso Próprio: a) Departamento: 02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021702Fundo Municipal do Idoso. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 317

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de RIFAINA-SP

# ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO:

PROPOSTA:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *UNID* | *QUANT* | *MARCA* | *VALOR*  *UNITÁRIO* | *VALOR*  *TOTAL* |
| *01* | CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA, PARA HOSPEDAGEM DO GRUPO DA MELHOR IDADE DE RIFAINA SP, PARA OS DIAS 03, 04, 05, 06 DE AGOSTO DE 2023. PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) INTEGRANTES;  **OBS: DIÁRIA COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR). EM APARTAMENTOS COM NO MÍNIMO ( TELEFONE, TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR).**  **CHEGADA EM CALDAS NOVAS**: DIA 03 DE AGOSTO AS 11:00 HS (PARA ALMOÇO).  DIA 04 DE AGOSTO  DIA 05 DE AGOSTO  **SAÍDA DE CALDAS NOVAS:** DIA 06 DE AGOSTO APÓS O CAFÉ DA MANHÃ.  TIPO DE APARTAMENTO PARA ACOMODAÇÃO DOS INTEGRANTES:  AP. CASAL 12 (DOZE) UNIDADES; OBS: (SENDO 01 NECESSARIAMENTE NO 1º ANDAR)  AP. TRIPLO 08 (OITO) UNIDADES; | *POR DIÁRIA/POR PESSOA* | *54* |  |  |  |
| *VALOR TOTAL* | | | |  | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rifaina-SP, de \_ de 20 .

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# ANEXO III

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIFAINA

E A EMPRESA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIFAINA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. º 251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP 14.490-000, telefone: (16) 3135-9500, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hugo César Lourenço, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\*\*\*\* Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na Av.

\*\*\*\*\*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n. º \*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n. º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº \*\*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o

nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a)

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n°

\*\*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos. DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rifaina-SP, \*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

Prefeito Municipal Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-